



Número: **0022412-24.2019.8.17.2001**

Classe: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Órgão julgador: **Seção B da 31ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **09/04/2019**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência, Autofalência, Administração judicial**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
NEGOCIAL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA (AUTOR(A))	
	ANA ELIZABETH OLIVEIRA DE MARIZ DANTAS (ADVOGADO(A)) FLAVIO HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS (ADVOGADO(A)) MAURO MAIA LELLIS (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
2º Promotor de Justiça Cível da Capital (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	
DILIGENCE ADMINISTRACAO EM RECUPERACAO JUDICIAL E FALENCIA LTDA. - EPP (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO(A)) MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA (ADVOGADO(A))
DIOGO MATTOS DIAS MARTINS (LEILOEIRO(A))	
ECEL - ELETRON COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CAROLINE ALVES DIAS (ADVOGADO(A)) FELIPE REGIS DE SOUZA PONTES (ADVOGADO(A))
INFINITY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	THIAGO GROPPPO NUNES (ADVOGADO(A))
LUMEN COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MÁRCIO ALEXANDRE VALENÇA BELCHIOR (ADVOGADO(A)) RAISA TALINA SIQUEIRA MUNIZ DE ANDRADE (ADVOGADO(A))
ENSO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENATA MONTENEGRO (ADVOGADO(A)) RICARDO CARRIEL AMARY (ADVOGADO(A)) LUIS FERNANDO PEREIRA NEVES (ADVOGADO(A))

MEGA WATT COMERCIALIZACAO DE ENERGIA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARIA ELISA DE REZENDE CORREA PIMENTA (ADVOGADO(A)) ELISA HELENA DE REZENDE CORREA PIMENTA (ADVOGADO(A))
BIO ENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LAURA MENDES BUMACHAR (ADVOGADO(A)) ANTONIO CARLOS NACHIF CORREIA FILHO (ADVOGADO(A)) CAMILA PEREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
MUNICIPIO DO RECIFE (TERCEIRO INTERESSADO)	
MIGRATIO GESTAO E COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CLARICE HORST DUTRA COUTINHO (ADVOGADO(A)) VALMIR LOPES TEIXEIRA MARTINS (ADVOGADO(A)) GUSTAVO SANTIAGO PIRES (ADVOGADO(A))
GENIAL ENERGY GESTAO E COMERCIALIZACAO DE ENERGIA LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FELIPE REGIS DE SOUZA PONTES (ADVOGADO(A))
ENECEL ENERGIA COMERCIALIZACAO E CONSULTORIA ENERGETICA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CLARICE HORST DUTRA COUTINHO (ADVOGADO(A)) MARCELO TANOS NAVES (ADVOGADO(A)) EDUARDO JANNUZZI MARTINS OLIVEIRA (ADVOGADO(A)) MAURO MAIA LELLIS (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
52448252	16/10/2019 10:10	Outros (Documento)	Outros Documentos
52449449	16/10/2019 10:10	Relatório Administrador Judicial - Falência Negocial	Petição (Outras)
52449450	16/10/2019 10:10	Auto de Arrecadação - Falência Negocial	Outros Documentos

Relatório do Administrador Judicial.



**AO JUÍZO DE DIREITO DA 31ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
RECIFE/PE**

Processo nº 0022412-24.2019.8.17.2001

**DILIGENCE ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL E FALÊNCIA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº
23.062.374/0001-37, com endereço à Rua Treze de Maio, nº 55, Santo
Amaro, Recife/PE, CEP nº 50100-160, e-mail:
contato@diligence.adm.br, representada por seu sócio, MARCELO PAES
BARRETO DE ALMEIDA, advogado, OAB-PE nº 27.897, e-mail:
marcelo@diligence.adm.br e PAULO ROBERTO DE SOUZA JÚNIOR,
advogado, OAB-PE nº 30.472, e-mail paulo@diligence.adm.br , em
atendimento ao despacho de Id 51403756, vem, com o devido acatamento
a presença de V. Exc.ª, apresentar relatório nos termo que expõe seguir.

Como é cediço, em 20/09/2019 foi disponibilizada no DJE a
decisão de decretação da autofalência da **NEGOCIAL
COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA**, motivo pelo qual foi nomeada
a **DILIGENCE – Administração Em Recuperação Judicial e Falência**,
como Administradora Judicial.

Assim, dando início às atividades que lhe foram atribuídas,
dirigiu-se esse subscritor à sede da empresa, sendo informado que ali seria
a sede da NEGOCIAL FACTORING.

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Foi realizada então uma reunião com Dr. Flávio Henrique Santos, representante da empresa falida, e Tiago Alencar de Oliveira, sócio da NEGOCIAL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA, onde informaram que a empresa não possuía mais endereço comercial, tendo rescindido o contrato de locação do imóvel, bem como reportaram quais os bens móveis da falida, sendo indicado o endereço da DILIGENCE para depósito destes.

Os representantes da Negocial informaram do procedimento arbitral em curso junto a Câmara FGV de Mediação e Arbitragem, com audiência a ser realizada em São Paulo, de imediato pediu este subscritor para que fosse informado o juízo arbitral da decisão deste MM Juízo.

Posteriormente, foram enviados por e-mail livros contábeis digitais, a relação de processos em curso e o contrato de locação com a respectiva rescisão.

No dia 24 de setembro de 2019, foram entregues no endereço indicado, os bens móveis da NEGOCIAL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA, sendo arrecadados por este Administrador Judicial.

Além dos móveis arrecadados, constam entre os ativos da empresa, o valor depositado judicialmente nos autos do processo nº 1020256-74.2019.8.26.0100 que tramita na 2ª VARA EMPRESARIAL E CONFLITOS DE ARBITRAGEM do TJSP, no valor de R\$ 3.289.496,13 (três milhões, duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e noventa e seis reais e treze centavos), bem como o valor depositado judicialmente nos autos do processo nº 2055572-43.2019.8.26.0000 em trâmite na 1ª VARA EMPRESARIAL E CONFLITOS DE ARBITRAGEM do TJSP, no valor de R\$ 1.500.177,00 (um milhão e quinhentos mil e cento e setenta e sete reais).

Assim sendo, em 13/09/2019, foi informado pela FGV através de correspondência de que em 03/10/2019, seria realizada audiência de instauração do procedimento arbitral.

Em virtude do pouco tempo para preparo e por conta de falta de informações acerca do procedimento, requereu este subscritor pelo adiamento da referida audiência, requerimento atendido pelo Tribunal Arbitral da Câmara FGV de Mediação e Arbitragem e remarcada a audiência para 4 de dezembro de 2019.

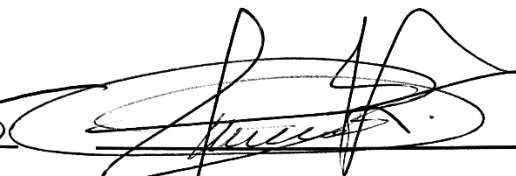
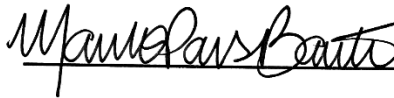
Conforme acordado em reunião, foi enviado pela Negocial Comercializadora, um relatório de processos que envolvem a empresa falida, tomando ciência este subscritor da existência de 13 processos, sendo 4 desses na Justiça de Pernambuco, 2 procedimentos arbitrais junto à Câmara FGV de Mediação e Arbitragem e 7 processos junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo.

Cumprе ressaltar que decisão de quebra foi alvo de Embargos de Declaração e de dois Agravos de Instrumento, ainda pendentes de julgamento.

Além dos recursos interpostos, foi acostados aos autos petição com a manifestação de BIO ENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA em face da sentença e quebra, e petição de habilitação nos autos de INFINITY DO BRASIL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA.

Nada mais havendo a relatar acerca andamento processual, informa o signatário que permanece à disposição deste MM Juízo para demais esclarecimentos.

Recife/PE, 14 de outubro de 2019.



Marcelo Paes Barreto
OAB/PE nº 27.897

Paulo Souza
OAB/PE nº 30.472

AUTO DE ARRECADAÇÃO
31ª Vara Cível da Comarca de Recife/PE

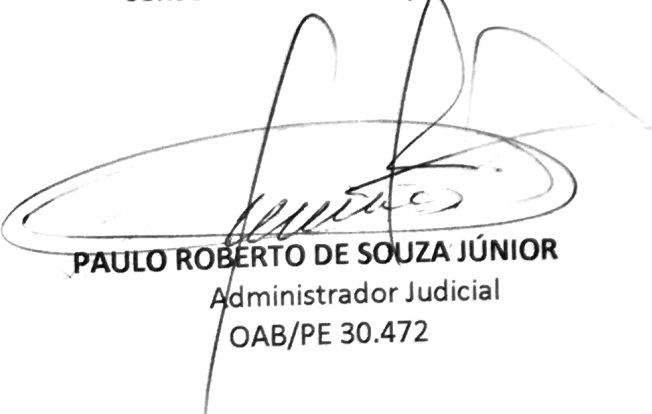
FALÊNCIA NEGOCIAL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA

Aos 24 dias do mês de setembro de 2019, eu, **PAULO ROBERTO DE SOUZA JÚNIOR**, representante da **DILIGENCE ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**, nomeada Administradora judicial da MASSA FALIDA DA NEGOCIAL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA, recebi em meu endereço profissional, Rua Treze de Maio, 55, Santo Amaro/PE, os bens móveis da empresa falida, uma vez que a mês já havia entregue o endereço comercial onde funcionava, bens entregues por VERDOUX CAVALCANTI LIMA, inscrito no CPF sob o nº 447.091.024-49, que acompanhou o recebimento e também assina ao final o presente auto.

Segue abaixo relação dos bens arrecadados, os quais permanecerão em nossa posse até que sejam entregues ao leiloeiro designado por este juízo.

Quantidade	Descrição	Valor pesquisado	Subtotal
4	Notebooks Lenovo sem disco de inicialização + carregador	R\$2.000,00	R\$8.000,00
1	Notebooks Lenovo - sem carregador	R\$2.000,00	R\$2.000,00
5	Monitores LED AOC 21"	R\$412,72	R\$2.063,60
1	TV LG 55" TC 4K	R\$1.900,00	R\$1.900,00
7	Cadeiras Marelli	R\$279,99	R\$1.959,93
Total			R\$15.923,53

Sendo estes os bens que tem para arrecadar, encerro o auto.


PAULO ROBERTO DE SOUZA JÚNIOR
Administrador Judicial
OAB/PE 30.472


VERDOUX CAVALCANTI LIMA
CPF: 447.091.024-49